Regimento interno do Colégio de Jurados da A. B. C. J. Pêga

CAPITULO I DAS ORIGENS E FINS

Artigo 1° - O Colégio de Jurados da ABCJPêga - CJPêga, sucessor dos anteriores Quadro de Juízes, de Árbitros, será mantido e coordenado pela Associação Brasileira de Criadores do Jumento Pêga – ABCJPêga, onde tem sua sede e estará subordinado ao Conselho Deliberativo Técnico - CDT.

Parágrafo único – Ele se regerá pelo presente regimento, em observância à legislação vigente, notadamente a Lei n° 4.716 de 29 de junho de 1965, o Decreto n° 8.236 de 05 de maio de 2014 e a Instrução Normativa n° 36 de 09 de outubro de 2014, todos emanados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Artigo 2º - Os colégios de jurados serão constituídos por profissionais graduados em Engenharia Agronômica, Medicina Veterinária ou Zootecnia.

Artigo 3° - O CJPêga tem como finalidade:

- I Congregar os profissionais das áreas de Engenharia Agronômica, Medicina Veterinária e Zootecnia, visando a inspeção e julgamento de animais em Eventos oficializados pela ABCJPêga.
- II -Inscrever os profissionais habilitados e expedir os respectivos credenciamentos;
- III Coordenar e fiscalizar o exercício da atividade de jurados,
- IV Determinar a abertura de processos administrativos contra Jurados;
- V Analisar os processos administrativos internos contra Jurados e propor, caso necessário, a aplicação de penalidades;
- VI Propor ao Presidente da Associação, o descredenciamento de jurado, devidamente fundamentado, oferecido o amplo direito de defesa do interessado;
- VII -elaborar o Regulamento de julgamentos, de campeonatos da raça e de atividades congêneres, em conformidade com o Regulamento do Serviço de Registro Genealógico em parceria com a diretoria da entidade nacional:
- VIII Propor alterações no Regimento interno do CJPêga, para aprovação pelo CDT;
- IX Determinar a abertura de processo seletivo para credenciamento de novos Jurados;
- X Traçar diretrizes e promover cursos de atualização com seu quadro de jurados a cada 2 (dois) anos, visando unificar e aperfeiçoar critérios que possibilitem a divulgação de métodos atualizados de julgamento e a formação de novos jurados;
- XI Atender as necessidades dos criadores oferecendo serviços de qualidade na organização de qualquer evento que aborde a criação, o manejo a seleção e a avaliação de animais da raça Pêga e de muares:
- XII Deliberar sobre questões oriundas das atividades dos Jurados;
- XIII-Realizar cursos teóricos e práticos para jurados, a cada 3 anos no mínimo;
- XIV Promover reuniões, com um mínimo de 01 (uma) por ano, de acordo com a necessidade, ou por solicitação da Diretoria, do CDT ou do SRG, para avaliar a metodologia utilizada nos julgamentos e inspeções e propor ao CDT, caso necessário, as alterações pertinentes para a melhoria contínua dos trabalhos de julgamento e aprimoramento da raça ou outro assunto de relevância para o CJPêga, sendo o quórum mínimo de 50% (Cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros do CJPêga;



XV - Enviar para a Diretoria da ABCJPêga, até o dia 31 de Dezembro de cada ano, relação contendo o nome e as atribuições dos Jurados credenciados a julgar no ano seguinte.

CAPITULO II DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 4° - O CJPêga tem a seguinte constituição:

- I Coordenação do CJPêga:
- a) Coordenador;
- II Quadro de Jurados:
- a) Jurados Efetivos;
- b) Jurados Auxiliares;
- **Artigo 5° -** O CJPêga será supervisionado pelo Superintendente do SRG e administrado por um coordenador e seu suplente, Jurado Efetivo do Quadro de Jurados da ABCJPêga, indicado pelo Superintendente do SRG e nomeado por ato do Presidente da ABCJPêga, devendo seu mandato coincidir com o da mesma diretoria, podendo, todavia, ser reconduzido para o mandato seguinte.
- **Artigo 6° -** A Coordenação poderá convidar, dentre os Jurados Efetivos, em pleno exercício da função, membros para auxiliar na condução dos trabalhos a ela subordinados;

Parágrafo Único - São funções da Coordenação do CJPêga, visando o atendimento de suas finalidades e além daquelas previstas no art. 3°:

- I Atuar como canal de comunicação entre a ABCJPêga e o Quadro de Jurados da ABCJPêga;
- II Determinar previamente aos eventos, ouvida a Diretoria da ABCJPêga, qual a modalidade a ser utilizada (Jurado único ou comissão);
- III Presidir e coordenar as reuniões do CJPêga, e em caso de empate em decisão, terá voto de qualidade;
- IV Redigir a metodologia para estabelecer o rodízio dos Jurados credenciados para atuar nos eventos oficializados pela ABCJPêga, a ser aprovada pelos membros do Quadro de Jurados.
- **Artigo 7° -** O Quadro de Jurados da ABCJPêgaé constituído por todos os profissionais habilitados e credenciados pela ABCJPêga, divididos nas seguintes classes:
- I -Jurados Efetivos Composta por todos os Jurados que tendo obtido este título, estão aptos a julgar os animais inscritos no SRG da ABCJPêga, entre os profissionais das áreas de Engenharia Agronômica, Medicina Veterinária ou Zootecnia;
- **II Jurados Auxiliares**: Composto por pessoas que estão processo de aprovação, na fase de Estagio, sempre acompanhado com um jurado Efetivo.
- **Artigo 8° -** Os Jurados credenciados pelo CJPêga deverão ter carteira expedida pelo mesmo, devidamente assinada pelo presidente da ABCJPêga e pelo Coordenador do CJPêga.

CAPITULO III DA CAPACITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS JURADOS

Artigo 9º- O credenciamento para o Quadro de Jurados é obtido após a capacitação e obedecerá as seguintes normas:

- a) Inscrição com apresentação do currículo vitae;
- b) Psicotécnico:
- c) Prova escrita sobre conhecimentos gerais de equideocultura e regulamentos;
- d) Prova prática de julgamento e equitação;
- e) Estágios;

§Único:serão exigidos para aprovação obter no mínimo 70% de aproveitamento das avaliações teóricas e prática.

Artigo 10° - Os títulos de Jurados poderão ser obtidos se concluídas as NORMAS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E etapas de capacitação, sequencialmente:

I - Jurado Efetivo:,

- a) Tiver cumprido todas as etapas como Jurado Auxiliar;
- b) Tiver participado de curso de habilitação realizado pela ABCJPêga e CJPêga, conforme normas específicas, com aprovação;
- c) Ter sua habilitação confirmada pelo CJPêga e Diretoria da ABCJPêga;
- d) Depois de concluído todo o processo acima mencionado, receberá o seu credenciamento e estará apto a julgar;

Artigo 11-O credenciamento para o Quadro de Jurados é obtido após a capacitação e obedecerá as seguintes normas:

Paragrafo único- Jurado Efetivo será por tempo indeterminado, desde de que sejam aprovados no processo de capacitação e credenciamento, e participem dos cursos de atualização na forma deste regimento;

Artigo 12 — O colégio de jurados poderá, em caráter eventual, convidar, para o julgamento do Jumento Pêga, pessoa de notório saber da raça e não pertencente ao quadro de jurados, desde de que sejam aprovados no processo de capacitação e credenciamento, e participem dos cursos de atualização de acordo com o disposto neste regulamento.

CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS JURADOS

Artigo 13 - Todos os eventos oficializados em que ocorra julgamento de animais inscritos no SRG da ABCJPêga só terão seus resultados reconhecidos e validados pela mesma quando forem realizados por Jurados do Quadro de Jurados da ABCJPêga e sob seus regulamentos.



- **Artigo 14** -Os membros do Quadro de Jurados da ABCJPêga somente poderão atuar de forma oficial nos eventos quando os mesmos forem devidamente homologados pelo CJPêga.
- **Artigo 15** -A indicação de Jurados para atuação em qualquer evento oficializado pela ABCJPêga obedecerá a critérios específicos estabelecidos pelo CJPêga, não sendo autorizado o convite direto por parte dos promotores de eventos aos Jurados do Quadro.
- Artigo 16 A escalação de Jurados Auxiliares será feita pelo CJPêga com a anuência do Jurado Efetivo.

CAPITULO V DOS PROCEDIMENTOS PARA OS TRABALHOS DE JULGAMENTO

- **Artigo 17** -Os Jurados no exercício de suas atividades deverão obedecer às normas do presente regimento, às emanadas pelo CJPêga e pelo SRG, seguindo fielmente os padrões raciais aprovados pelo CDT e aprovados pelo MAPA.
- **Artigo 18** -Nos julgamentos em eventos oficializados, além das exigências expressas no artigo anterior os jurados deverão também obedecer o disposto nos Regulamentos Oficiais para Exposições e Concurso de Marcha de Muares da ABCJPêga.
- **Artigo 19** -Será obrigatório o comentário técnico, com terminologia zootécnica adequada e acessível aos criadores, feito pelo Jurado através de microfone e alto-falante, na pista, logo após o julgamento de cada categoria ou campeonato.
- Artigo 20 O Jurado poderá ser acompanhado por um ou mais Jurados Auxiliares.
- **Parágrafo único** -Não será permitida a presença na pista de julgamento de outras pessoas que não sejam os Jurados, os auxiliares de pista e apresentadores dos animais.
- **Artigo 21 -** Em caso de impossibilidade de comparecimento em evento para o qual tenha sido designado e aceito, o Jurado deverá fazer comunicação ao CJPêga e ao Promotor do evento, com antecedência, devendo ser também avisado com antecedência em caso de cancelamento do evento.
- **Artigo 22 -**O Jurado após atuação em evento oficializado deverá apresentar ao CJPêga obrigatoriamente, até 15 (quinze) dias do final do evento, Relatório de Julgamento RJ conforme modelo oficial oferecido pela ABCJPêga.
- Parágrafo único -O RJ deverá ser usado para padronização de procedimentos e pontos de avaliação.
- **Artigo 23** -Os Jurados quando designados para julgarou fazer inspeção em eventos oficializados, receberão honorários e despesas que serão definidos através de tabela estipulada pela diretoria da ABCJPêga, ouvido o CJPêga.
- § 1°-Além dos honorários pelo julgamento a entidade promotora do evento assume inteira responsabilidade pelo pagamento das despesas de viagem, estadia e alimentação, durante os dias em que o Jurado permanecer à sua disposição, salvo acordo prévio.



§ 2°-Quando o Jurado viajar em carro próprio será ressarcido por quilômetro rodado, sendo este valor estipulado em quarenta por cento (40%) do valor do litro de gasolina.

Artigo 24-O acerto de todos os itens descritos no artigo 23 deverá ser obrigatoriamente realizado até o final do penúltimo dia de julgamento.

Artigo 25-Os Códigos de Normas, Deveres e Direitos da ABCJPêga deverão ser obedecidos e seguidos nas partes que tocarem a cada um.

CAPITULO VI DAS AVALIAÕES PERIÓDICAS

Artigo 26 - O CJPêga fará promover:

- I Cursos de atualização e aprimoramento técnico dos Jurados, principalmente em disciplinas de fisiologia, anatomia, nutrição, reprodução, genética e melhoramento animal, zootecnia de exterior, equitação, apresentação de pista, podologia e outros temas relevantes e de interesse da raça e da classe;
- II Cursos de noções ou aprofundamento em morfologia e julgamento de animais, prática de mensurações e resenha, objetivando registros genealógicos e julgamentos em eventos oficializados, destinados a Inspetores do SRG, Jurados, criadores, apresentadores, estudantes, etc, em sintonia com o SRG.

Parágrafo único - Os cursos mencionados acima poderão ser realizados em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a coordenação do CJPêga e Supervisão do Superintendência do SRG, no mínimo a cada dois anos, conforme legislação vigente.

Artigo 27 - O Coordenador do CJPêga, poderá acompanhar e avaliar os Jurados no desempenho e atuação nos trabalhos de julgamentos, com base nos seguintes critérios:

- a) Observância dos padrões raciais;
- b) Comunicação e comentários sobre o julgamento:
- c) Mérito no julgamento dos animais;
- d) Firmeza e segurança nas decisões;
- e) Comportamento ético dentro e fora da pista;
- f) Observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- g) Pontualidade em seus compromissos;
- h) Relacionamento com os promotores de eventos;
- i) Relacionamento com os criadores;
- j) Relacionamento com os apresentadores;
- k) Relacionamento com os Jurados Auxiliares;
- I) Pontualidade na entrega dos relatórios, e,
- m) Uniformidade nos critérios que reflitam consistência técnica.



CAPITULO VII DAS PENALIDADES

Artigo 28-O coordenador do CJPêga poderá, em qualquer momento, solicitar pareceres por escrito sobre o comportamento de qualquer membro do Quadro de Jurados, resguardado após parecer, amplo direito de defesa do jurado avaliado.

Artigo 29-Os membros do Quadro de Jurados da ABCJPêga devem ser tratados com cortesia, espírito de colaboração e respeito. Nenhuma pessoa, apresentador, proprietário, ou quem quer que seja, deverá ameaçar ou dirigir-se a estes de maneira desrespeitosa durante o julgamento, dentro ou fora do recinto do evento mesmo depois de terminado seu trabalho.

Artigo 30-Todas as transgressões relativas a julgamentos e procedimentos deverão ser encaminhadas ao Coordenador do CJPêga, que deverá apurar fatos e emitir pareceres e tomará as providências definitivas para apuração dos fatos, com amplo direito de defesa, e uma vez comprovada a transgressão, estabelecerá a punição.

- § 1° Qualquer denúncia relacionada às atividades desenvolvidas por um Jurado da ABCJPêga deverá ser formalizada e assinada pelo denunciante, deverá conter fatos concretos e específicos que a tenham originado e ser protocolada na ABCJPêga até no prazo máximo de trinta (30) dias após a data do ocorrido.
- § 2° Todos os processos instaurados deverão ser conduzidos de forma sigilosa, sob pena de nulidade dos mesmos. O não cumprimento das normas acordadas acarretará, após apuração e julgamento das transgressões, as seguintes sanções disciplinares:
- a) No caso de primeira ocorrência, advertência ou suspensão de seis (06) meses do Quadro de Jurados, sem direito de atuar em qualquer evento oficializado; e no caso de reincidência, exclusão;
- b) Nos casos considerados muito graves, como fraudes e delitos enquadrados pelos Códigos Civil e Penal, além das sanções administrativas, os culpados poderão ser representados judicialmente.

CAPITULO VIII DO DESCREDENCIAMENTO

- **Artigo 31-**Para descredenciamento de qualquer Jurado do Colégio de Jurados, será necessário a abertura e julgamento de processo administrativo interno sendo garantida ao Jurado em julgamento a ampla defesa de acordo com os Códigos de Normas, Deveres e Direitos da ABCJPêga.
- **Artigo 32-**O Jurado poderá solicitar, através de requerimento do CJPêga, o seu afastamento temporário ou definitivo do CJPêga.
- **Artigo 33-**Os Jurados credenciados a atuar naquele ano,com mais de 03 (três) anos de atuação em eventos oficializados pela ABCJPêga que não participar de 01 (um) curso de atualização, poderão continuar atuando até a realização de um próximo curso a ser realizado pela ABCJPêga e CJPêga.



CAPITULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo. 34-Só poderão ser julgados em eventos oficializados animais portadores de registros genealógicos e inscritos na ABCJPêga.

Artigo. 35-O Jurado poderá desclassificar e excluir qualquer apresentador ou retirar o animal de pista por qualquer agressão ou atitude que julgue demasiadamente exagerada ou descontrolada.

Artigo. 36-A entidade promotora de qualquer evento oficializado pela ABCJPêga deverá solicitar diretamente a ABCJPêga, através do CJPêga, a designação do Jurado para executar os julgamentos daquele evento.

Artigo. 37-A entidade promotora de evento oficializado deverá encaminhar ao CJPêga, no prazo máximo de 15 (quinze) dias seguinte ao da ocorrência do evento:

- 1) Súmulas de julgamento, devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelo padronizado pela ABCJPêga;
- 2) Relação de animais premiados, com campeonatos ou catálogo de resultado de julgamentos;
- 3) Catálogo de animais inscritos.

Artigo. 38-Os casos omissos neste regimento serão resolvidos em primeira instância pelo CJPêga, cabendo recurso ao CDT e em última instância pelo MAPA, quando interposto recurso contra a decisão do CDT.

Artigo. 39-Este regimento em consonância com toda a legislação vigente e pertinente à área entrará em vigor após aprovação pelo CDT, para posterior publicação e divulgação.

Belo Horizonte, 12 de FEVEREIRO de 2023.

APROVADO PELO CDT